



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N.º 059/09

"DA NOVA DESIGNAÇÃO NOMINAL AOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA".

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Alvinlândia é fixada através desta Lei, visando atender as exigências de aperfeiçoamento e racionalização dos serviços públicos municipais.

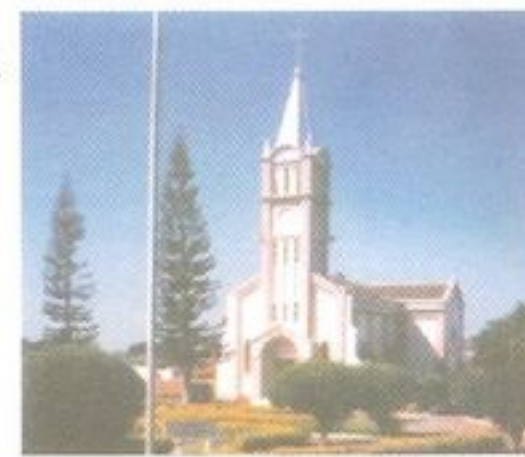
Parágrafo Único – A ESTRUTURA de que trata este artigo é integrada por órgãos principais, quais sejam a CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO INSTITUCIONAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, GERENTE MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, GERENTE MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, GERENTE MUNICIPAL DE LOGÍSTICA e ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS e PROCURADORIA JÚRIDICA MUNICIPAL, órgão de apoio e



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



com estatus de Diretoria, aos quais se subordinam as diversos Departamentos e Divisões.

Artigo 2º - O Quadro de Pessoal, atendendo as conveniências da Administração, guarda absoluta conformidade com a Estrutura Administrativa.

Artigo 3º - As atribuições constantes da Lei Complementar n.º 51/07 para os cargos de Diretores Municipais, passam a ser das Secretarias Municipais; pois todos exercem funções políticas/administrativas subordinadas diretamente ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos de Gerente Municipal, são as equivalentes aos dos cargos de Diretores Municipais que tiveram sua denominação alterada, mas que continuam sendo subordinados diretamente ao Gabinete do Prefeito, pelas ações peculiares do cargo e das designações a eles delegadas para o desenvolvimento administrativo da Prefeitura.

Artigo 4º - Fica excluído do quadro de funcionários de livre nomeação do Chefe do Executivo Municipal os cargos de:

- I- Oficial de Gabinete;
- II- Técnico de Vigilância Santária;
- III- Encarregado de Endemias;
- IV- Assessor Técnico para Assuntos Culturais;
- V- Diretor de Escola.

Artigo 5º - A subordinação administrativa da Prefeitura Municipal na ausência do Chefe do Executivo Municipal é:

- I- Chefia de Gabinete;
- II- Secretarias Municipais;
- III- Procuradoria Jurídica Municipal;
- IV- Gerentes;



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

V- Departamentos;

VI- Divisões.

Artigo 6º - O Anexo I, parte integrante desta Lei, passa a apresentar as quantidades de vagas existentes por cargo e a escolaridade necessária para sua ocupação.

Artigo 7º - Os cargos de Técnico de Vigilância Sanitária e Encarregado de Endemias ficam fazendo parte do quadro de funcionários efetivos do município.

Artigo 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 05 de Maio de 2.009.


Elzeu Jesus Eleotério
Prefeito Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



ANEXO I

QUANTIDADE E TABELA DE VENCIMENTOS

DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

QUANT	CARGO	REFER	ESCOLARIDADE
01	Chefe de Gabinete	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Gestão	I-9	Superior Completo ou Cursando
01	Secretario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	I-9	Ensino Fundamental Concluído
01	Gerente Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,	D-3	Ensino Médio Concluído
01	Gerente Municipal de Indústria e Comércio.	D-3	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Apoio Institucional	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Administração	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Fazenda	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Diretor Municipal de Educação	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Saúde	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Secretario Municipal de Promoção Social	I-9	Ensino Médio Concluído
01	Gerente Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.	D-3	Ensino Médio Concluído
01	Gerente Municipal de Logística	D-3	Ensino Médio Concluído



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



ASSESSORIA DE GABINETE

QUANT	CARGO	REFER	ESCOLARIDADE
01	Assessor de Planejamento e Finanças	I-9	Superior Completo